



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 30:655 — Transfere uma verba dentro do capítulo 23.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Rectificação à declaração relativa a uma transferência de verba inserta no *Diário do Governo* n.º 187, de 13 do corrente mês.

Ministério das Colónias:

Aviso pelo qual se torna pública a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas na colónia de Macau.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 30:656 — Transfere uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se publica a seguinte rectificação à declaração publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 13 do corrente, acerca de uma transferência de verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Onde se lê: «... para a alínea a) do artigo 72.º, do capítulo 4.º ...», deve ler-se: «... para a alínea a) do n.º 1) do artigo 72.º, do capítulo 4.º ...».

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Agosto de 1940. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Perez*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:655

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 23.º «Classes inactivas do Ministério da Guerra» do orçamento dêste Ministério para o ano económico de 1940 é transferida a importância de 60.000\$ da verba da alínea a) «Vencimentos dos oficiais na situação de reserva» do n.º 1) «Pessoal em qualquer outra situação» do artigo 659.º «Remunerações certas ao pessoal fora do serviço» para a verba da alínea a) «Subsídio a praças reformadas em serviço, nos termos do despacho ministerial de 27 de Maio de 1939» do n.º 2) «Alimentação» do artigo 661.º «Outras despesas com o pessoal».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Aviso

Comunica-se que a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas na colónia de Macau foi fixada em uma pataca e sessenta avos a partir de 1 do corrente mês.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Direcção Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade, 14 de Agosto de 1940. — Pelo Director Geral, *Rogério Augusto Cavaca*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:656

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-